PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF N° 841.253.732-72, FILHA DE ANTONIO PENA FERNANDES E SONIA APARECIDA RODRIGUES; E CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF Nº 496.163.582-00, FILHO DE SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA KALATA E OLENIA NOGUEIRA KALATA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. São João, nº 1099, entre a Rua Padre Betendorf e Tv. Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 19,60 metros da Tv. Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 12,70 metros; a Oeste, com Josiel Reis da Rocha, medindo 30,80 metros; ao Norte, com João Angelito Alves Feitosa Filho, medindo 11,80 metros; e a Leste, com Daniel Silva de Leão, medindo 31,50 metros, com uma área total de 381,59m²"***, em favor de SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF n° 841.253.732-72 e CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF nº 496.163.582-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1341/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF n° 841.253.732-72 e CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF nº 496.163.582-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF n° 841.253.732-72 e CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF nº 496.163.582-00, mediante Processo Administrativo de nº 1341/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. São João, nº 1099, entre a Rua Padre Betendorf e Tv. Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 19,60 metros da Tv. Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 12,70 metros; a Oeste, com Josiel Reis da Rocha, medindo 30,80 metros; ao Norte, com João Angelito Alves Feitosa Filho, medindo 11,80 metros; e a Leste, com Daniel Silva de Leão, medindo 31,50 metros, com uma área total de 381,59m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a SARAH MILENE FERNANDES KALATA, CPF n° 841.253.732-72 e CALILO CLÁUDIO NOGUEIRA KALATA, CPF nº 496.163.582-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém